REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.421/86 DE 15 DE AGOSTO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIA RESPLANDES GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIA RESPLANDES' GOMES, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Miguel David ' nº 1199, Quadra A-10, Lote nº 14, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Paulo ' Roberto, pelo lado esquerdo com Aquiles Maia do Norte para onde' faz frente com a mencionada Rua e fundos para o Sul limita-se * com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =